

III - não envolver o corte de espécies constantes em lista oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção ou protegidas por outros atos normativos;
 IV - a utilização do material lenhoso for realizada integralmente dentro da mesma propriedade ou quando não houver destinação para fins comerciais; e
 V - não envolver empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental.
 § 1º Esta prorrogação não isenta o interessado da obtenção de eventuais autorizações, licenças ou outros procedimentos exigidos pelo órgão ambiental competente.

§ 2º Para transporte do produto florestal oriundo da autorização descrita no caput, o interessado poderá requerer ao órgão ambiental competente a emissão de Autorização Especial, com a inserção dos respectivos créditos diretamente no Módulo de Utilização de Recursos Florestais do Sinaflor, para fins de emissão do documento de transporte (DOF Especial).

§ 3º Após o prazo mencionado no caput, as autorizações não emitidas por meio do Sinaflor serão consideradas irregulares para fins de controle das atividades florestais.

§ 4º O Ibama bloqueará a emissão de Documento de Origem Florestal (DOF) dos entes federativos que descumprirem o prazo previsto no caput.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY ARAÚJO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 1.018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Batoque-Prainha (Processo 02124.001973/2018-22).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018;

Considerando a Portaria nº 447, de 07 de maio de 2018, que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Batoque-Prainha; resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Batoque-Prainha, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO BATOQUE-PRAINHA

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) - ICMBio Batoque-Prainha foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação (UCs), a citar: Reserva Extrativista do Batoque e Reserva Extrativista da Prainha do Canto Verde.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece o funcionamento e a organização de Áreas Temáticas - AT, bem como as atribuições organizacionais e atividades de execução.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O ICMBio Batoque-Prainha está estruturado em 5 (cinco) Áreas Temáticas - AT:

- I - Administração;
- II - Gestão Socioambiental;
- III - Proteção Ambiental;
- IV - Pesquisa e Monitoramento; e
- V - Consolidação Territorial.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º À Área Temática de Administração compete:
 I - administrar os bens patrimoniais e demais equipamentos do ICMBio Batoque-Prainha;

II - realizar as atividades de gestão documental, incluindo protocolo e despacho de documentos;

III - atender às demandas relacionadas ao funcionamento de contratos;

IV - executar demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão e manutenção e aquisição de veículos, embarcações, equipamentos e infraestrutura; e

V - realizar as atividades relacionadas à gestão de pessoas.
 Art. 5º À Área Temática de Gestão Socioambiental compete:

I - manter atualizado o cadastro das famílias beneficiárias das UCs;

II - articular e executar com outras instituições públicas e privadas as demandas que visem o aprimoramento de sistemas de produção aplicados aos beneficiários das UCs;

III - executar as demandas relacionadas ao funcionamento dos conselhos das UCs;

IV - planejar e desenvolver atividades de educação e sensibilização ambiental de forma transversal com outras áreas temáticas;

V - fomentar o turismo de base comunitária nas UCs; e

VI - elaborar, executar, avaliar e manter atualizado o Programa de Voluntariado das UCs.
 Art. 6º À Área Temática de Proteção Ambiental compete:

I - elaborar e executar o Plano de Proteção Integrado do ICMBio Batoque-Prainha;

II - promover as ações de fiscalização e monitorar seus resultados;

III - instruir, acompanhar e encaminhar processos administrativos pertinentes à proteção das UCs;

IV - receber denúncias de infrações e crimes ambientais e adotar providências cabíveis para cada caso; e

V - acompanhar o cumprimento de condicionantes nos processos de autorização para o Licenciamento Ambiental e de Autorização Direta.

Art. 7º À Área Temática de Pesquisa e Monitoramento compete:

I - receber, analisar e emitir pareceres para solicitações de pesquisas nas UCs;

II - planejar, organizar e acompanhar as atividades de pesquisa e monitoramento nas UCs;

III - divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnicos científicos e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos;

IV - realizar análise de impacto ambiental e emitir manifestação em processos de autorização direta e autorização para o licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores; e

V - sistematizar informações para subsidiar o Plano de Manejo Participativo das UCs.
 Art. 8º À Área Temática de Consolidação Territorial compete:

I - elaborar e manter atualizado o Plano de Regularização Fundiária das UCs;

II - instruir e acompanhar os processos administrativos concernentes à consolidação territorial, incluindo demarcação e consolidação de limites das UC; e

III - Implementar a sinalização das Unidades de Conservação.
 Art. 9º São atribuições da chefia do ICMBio Batoque-Prainha:

I - gerenciar as Unidades de Conservação que integram o ICMBio Batoque-Prainha;

II - designar, por meio de Ordem de Serviço, os servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas, e supervisionar os trabalhos executados pelas Áreas Temáticas;

III - coordenar o planejamento, monitoramento, avaliação e atualização anuais das atividades do ICMBio Batoque-Prainha;

IV - estabelecer e coordenar processos de parcerias relacionadas às diferentes áreas da gestão das UCs;

V - gerenciar as demandas administrativas, logísticas, operacionais e de suporte à gestão;

VI - promover a construção ou ajustes de fluxos e procedimentos para as áreas temáticas, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;

VII - presidir e promover o funcionamento e buscar a efetividade dos conselhos das UCs;

VIII - formalizar, gerenciar e acompanhar acordos de cooperação, que não envolvam a transferência de recursos, com outras instituições, objetivando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para a gestão das UCs; e

IX - instruir e acompanhar processos de destinação de compensação ambiental para as UCs.

Art. 10º São atribuições dos servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas do ICMBio Batoque-Prainha:

I - coordenar e implementar as atividades que competem às Áreas Temáticas para os quais forem designados;

II - manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos;

III - elaborar relatório anual de atividades da Área Temática a qual for designado; e

IV - identificar oportunidades de captação de recursos e elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais.

Art. 11º São atribuições dos servidores integrantes do ICMBio Batoque-Prainha:

I - executar outras atividades que lhes forem delegadas pela chefia do ICMBio Batoque-Prainha, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais;

II - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência; e

III - gerenciar sistemas operacionais necessários à execução das atividades de sua competência.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 12º Os equipamentos e patrimônio disponibilizados para as UCs integrantes compreendem bens do ICMBio Batoque-Prainha, que deverão ser utilizados de forma compartilhada.

Art. 13º A infraestrutura, a sede administrativa e base do ICMBio Batoque-Prainha serão compartilhadas entre as UCs, sendo responsabilidade de todos os servidores zelarem pela sua integridade e uso adequado ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 14º Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as UCs do ICMBio Batoque-Prainha.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas às Áreas Temáticas e aos seus servidores, com o propósito de cumprir os objetivos finalísticos das Unidades de Conservação.

Art. 16º As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela chefia do ICMBio Batoque-Prainha, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.

PORTARIA Nº 1.019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Noronha (Processo SEI nº 02124.011097/2016-81).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018;

Considerando o disposto na Portaria ICMBio nº 7, de 3 de janeiro de 2017, que institui o Núcleo de Gestão Integrada de Fernando de Noronha - ICMBio Noronha; resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada de Fernando de Noronha - ICMBio Noronha, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DE FERNANDO DE NORONHA - ICMBIO NORONHA

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) de Fernando de Noronha - ICMBio Noronha foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação federais (UCs), a citar: Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha e Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha-Rocas-São Pedro e São Paulo.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece o funcionamento e a organização das Áreas Temáticas (AT) finalísticas e de apoio, bem como as atribuições gerenciais.

Art. 3º As Áreas Temáticas a que se refere o Art. 2º serão estruturadas com a finalidade de atender ao estabelecido nos programas de manejo, ciclos de planejamentos gerenciais, e atingimento da missão das unidades de conservação constantes nos instrumentos de gestão destas, ora sob gerenciamento do ICMBio Noronha.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º O ICMBio Noronha é estruturado em 05 (cinco) Áreas Temáticas Finalísticas:

I - Ordenamento da Visitação (AT Visitação) - Área temática responsável pela gestão dos processos de visitação das unidades de conservação, devendo se manifestar em atividades de lazer, educação ambiental, esportivas, recreativas, científica e de interpretação ambiental, que proporcionam ao visitante a oportunidade de conhecer, entender e valorizar os recursos naturais e culturais existentes no território;

II - Ordenamento Territorial e Fiscalização (AT Ordenamento e Fiscalização) - Área temática responsável pela proteção das unidades de conservação por meio de levantamento e gerenciamento de informações, planejamento e execução das ações de monitoramento ambiental e do uso do solo, fiscalização ambiental, emergências ambientais e indicação da necessidade de sinalização de limites das unidades visando sua proteção;

III - Manejo de Espécies Exóticas Invasoras (AT Exóticas invasoras) - Área temática responsável pelas ações de manejo e monitoramento das espécies exóticas no arquipélago de Fernando de Noronha, tanto de flora como de fauna, atuando na produção, difusão e aplicação de conhecimentos de apoio à gestão, em articulação com instituições de pesquisa, entidades parceiras, comunidades locais e demais áreas temáticas;

IV - Pesquisa e Monitoramento da biodiversidade (AT Pesquisa e Monitoramento) - Área temática responsável pela gestão e implementação de atividades de pesquisa e monitoramento da biodiversidade nas unidades de conservação, atuando na produção, difusão e aplicação de conhecimentos de apoio à gestão, em articulação com instituições de pesquisa, entidades parceiras, comunidades locais e demais áreas temáticas; e

